



**ATA DA 115ª SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL  
PLENO REALIZADA NO DIA 11 DE  
DEZEMBRO DE 2008.**

1

1

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito, à hora regimental, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Flávio Sátiro Fernandes, José Marques Mariz, Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e o Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, ocupando interinamente o Gabinete do Conselheiro Aposentado Marcos Ubiratan Guedes Pereira, em virtude da sua vacância. Presentes, também, os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos, Umberto Silveira Porto, Oscar Mamede Santiago Melo e Renato Sérgio Santiago Melo. Ausente, o Auditor Antônio Gomes Vieira Filho por motivo justificado. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da Procuradora-Geral do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Ana Terêsa Nóbrega, o Presidente deu por iniciados os trabalhos e facultou a palavra para comunicações, indicações e requerimentos, **Processos agendados em caráter extraordinário: PROCESSO TC-2890/08 – Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho; PROCESSOS TC- 1908/08; TC- 2220/08; TC- 1656/08; TC-2056/08 e TC-1907/08 – Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão; PROCESSO TC - 2063/08 – Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos; PROCESSO TC- 2457/08 – Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. PAUTA DE JULGAMENTO: “Processos remanescentes da 1725ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno: Inversão de pauta por solicitação do Auditor Oscar Mamede Santiago Melo: “Inspeções Especiais” – PROCESSO TC-3655/08 – Inspeção Especial realizada na Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS INDIOS, no exercício de 2006. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: Bel. Carlos Roberto Batista Lacerda. MPJTCE: opinou, oralmente, pela regularidade dos atos. PROPOSTA DO RELATOR: pela regularidade das despesas executadas no Município de Cachoeira dos Índios e que se acrescente, no cômputo das despesas com pessoal, a importância de R\$**

2

1 55.995,60. Aprovada por

1 unanimidade, a proposta do Relator. Retomando a ordem natural da pauta, Sua  
2 Excelência o Presidente anunciou da classe **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**  
3 **“Contas Anuais de Prefeitos - Contas de Gestão Geral”**: **PROCESSO TC -**  
4 **2483/07 – Prestação de Contas do Prefeito do Município de CACHOEIRA DOS**  
5 **INDIOS, Sr. Francisco Dantas Ricarte, exercício de 2006. Relator: Auditor Oscar**  
6 **Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: Bel. Carlos Roberto Batista  
7 Lacerda. **MPJTCE:** opinou, oralmente, pela emissão de parecer favorável à  
8 aprovação das contas e declaração de atendimento integral das disposições  
9 essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR:** 1-  
10 pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas em referência, com as  
11 ressalvas do § único do art. 124 do Regimento Interno desta Corte de Contas e  
12 as recomendações constantes da proposta de decisão; 2- pela declaração de  
13 atendimento integral das disposições essenciais da Lei de Responsabilidade  
14 Fiscal. Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator. **“Contas Anuais de**  
15 **Mesas de Câmaras de Vereadores”.** **PROCESSO TC Nº 2284/07 - Prestação de**  
16 **Contas da Mesa da Câmara Municipal de RIACHÃO, tendo como Presidente o**  
17 **Vereador Sr. Deocélio de Sousa Cunha, exercício financeiro de 2006. Relator:**  
18 **Auditor Antônio Cláudio Silva Santos.** Sustentação oral de defesa: comprovada a  
19 ausência do interessado e de seu representante legal. **PROGE:** manteve o  
20 parecer nos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** 1- pelo julgamento regular da  
21 referida prestação de contas, com as recomendações constantes da proposta de  
22 decisão; 2- pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei de  
23 Responsabilidade Fiscal. Aprovada à unanimidade, a proposta do Relator.  
24 Inversão de pauta nos termos da Resolução TC-61/97: **“Recursos” – PROCESSO**  
25 **TC-1961/07 – Embargos de Declaração** interpostos pelo Prefeito do Município  
26 **de ASSUNÇÃO, Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos,** contra decisão  
27 **consubstanciada no Acórdão APL-TC-870/2008, emitido quando da apreciação**  
28 **das contas do exercício de 2006. Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo.**  
29 Sustentação oral de defesa: Bel. Carlos Roberto Batista Lacerda. **PROPOSTA**  
30 **DO RELATOR:** pelo conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito  
31 pela sua rejeição, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida. Aprovada por  
32 unanimidade, a proposta do Relator. Retomando a ordem natural da pauta, o  
33 Presidente anunciou da classe **“Contas Anuais de Mesas de Câmaras de**  
34 **Vereadores”.** **PROCESSO TC Nº 2452/07 - Prestação de Contas da Mesa da**

1 Câmara Municipal de **AREIAL**, tendo como Presidente a Vereadora Sra. Lúcia  
2 Diniz Martins, exercício financeiro de **2006**. Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva  
3 Santos. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de  
4 seu representante legal. **PROGE**: manteve o parecer nos autos. **PROPOSTA DO**  
5 **RELATOR**: 1- pelo julgamento regular da referida prestação de contas, com as  
6 recomendações constantes da proposta de decisão; 2- pela declaração de  
7 atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
8 Aprovada à unanimidade, a proposta do Relator. “Licitações, Contratos e  
9 Convênios”: **PROCESSO TC Nº 4951/05 – Dispensa de Licitação nº 01/2005,**  
10 realizada pela Prefeitura Municipal de **LIVRAMENTO**, de responsabilidade do Sr.  
11 **José de Arimateia Anastácio Rodrigues de Lima**, referente à contratação de  
12 serviços por OSCIP. Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa.  
13 **PROGE**: retificou, em parte o parecer oferecido nos autos e, opinou oralmente  
14 pela regularidade das contas. **RELATOR**: pelo julgamento regular da prestação  
15 de contas e determinando, ao gestor, que abstenha-se de celebrar ajustes da  
16 espécie com OSCIP, em seguida, arquivamento dos autos. Aprovado à  
17 unanimidade, o voto do Relator, com a declaração de impedimento do  
18 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. “Recursos” – **PROCESSO TC-**  
19 **2566/06 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de  
20 **SANTA INÊS, Sr. Adjefferson Kleber Vieira Diniz**, contra decisões  
21 consubstanciadas no **Parecer PPL-TC-58/2008** e no **Acórdão APL-TC-**  
22 **330/2008**, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de **2005**.  
23 Relator: Conselheiro José Marques Mariz. Sustentação oral de defesa:  
24 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPJTCE**:  
25 manteve o parecer oferecido nos autos. **RELATOR**: pelo conhecimento do  
26 recurso de reconsideração, dada a sua tempestividade e legitimidade do  
27 recorrente e, no mérito, pelo provimento parcial, para considerar sanado o item  
28 referente a não realização de 8 processos licitatórios no valor de R\$ 164.556,50,  
29 correspondendo a 4,6% das despesas orçamentárias realizadas no exercício,  
30 mantendo-se os demais termos das decisões recorridas. Aprovado por  
31 unanimidade, o voto do Relator. “Diversos” – **PROCESSO TC 4774/07 –**  
32 **Denúncia** formulada contra a Prefeita do Município de **RIACHÃO DO POÇO,**  
33 **Sra. Maria Auxiliadora Dias do Rêgo**, referente ao exercício de **2005**. Relator:  
34 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa:  
35 comprovada a ausência da interessada e de seu representante legal. **MPJTCE**:

1 reportou-se ao pronunciamento contido nos autos. **RELATOR: TC Nº 4109/00 -**  
2 Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de CONDE,  
3 exercício financeiro de 1999. Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes.  
4 PROGE: opinou oralmente pela regularidade das contas. RELATOR: pelo  
5 julgamento regular da referida prestação de contas. Aprovado à unanimidade.  
6 “Consultas”: **TC Nº 0273/00 - Consulta do Prefeito Antônio Gonçalves de Lima**  
7 e da Secretária da Educação Ana Lúcia da Conceição, do Município de  
8 RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, acerca do pagamento de despesas com o  
9 PROFORMAÇÃO (Programa de Formação de Professores em exercício) e do  
10 acúmulo do cargo de Secretário Municipal com a função de Tutor daquele  
11 programa. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. PROGE: manteve o  
12 Parecer emitido nos autos. RELATOR: pelo conhecimento da consulta -- pela  
13 legitimidade de seu consulente e pelo tratamento de matéria de direito em tese e,  
14 no mérito, pela resposta nos termos do relatório da DIAFI/DECAD e do Parecer  
15 nº 0702/00 do Ministério Público junto ao Tribunal, constante do processo e  
16 considerado parte integrante do Parecer agora proposto e, ainda, que é possível  
17 a acumulação no caso de municípios onde for comprovada a compatibilidade de  
18 horários para o exercício simultâneo do cargo de Secretário Municipal e da  
19 função de Tutor do PROFORMAÇÃO, respeitada a habilitação exigida, sob pena  
20 de responsabilidade da autoridade municipal. Aprovado à unanimidade. TC Nº  
21 12988/99 - Consulta do Prefeito Municipal de TRIUNFO, sobre quais  
22 procedimentos futuros a serem adotados para fins de evitar prejuízos na  
23 aplicação dos recursos do FUNDEF. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana.  
24 PROGE: ratificou o Parecer constante dos autos. RELATOR: pelo conhecimento  
25 da consulta e resposta nos termos dos Pareceres contidos nos autos. Aprovado à  
26 unanimidade. “Diversos”: **TC Nº 2412/99 - Análise da remuneração percebida por**  
27 Agentes Políticos do Município de JURU, em relação ao exercício financeiro de  
28 1996. Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. PROGE: manteve o Parecer  
29 emitido para o processo. RELATOR: pelo arquivamento do processo, tendo em  
30 vista a regularidade da remuneração percebida pelos interessados. Não havendo  
31 mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de  
32 todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu Osório Adroaldo  
33 Ribeiro de Almeida \_\_\_\_\_, Secretário do Tribunal Pleno, mandei  
34 lavrado e digitar a presente Ata, que está conforme.

**1TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 17 de dezembro de 2008.**

2

3

4

---

**ARNÓBIO ALVES VIANA**

5

PRESIDENTE

6

7

8

---

**FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES**

9

CONSELHEIRO

---

**JOSÉ MARQUES MARIZ**

CONSELHEIRO

10

11

12

---

**ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**

13

CONSELHEIRO

---

**FERNANDO RODRIGUES CATÃO**

CONSELHEIRO

14

15

16

---

**MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**

17

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

18

19

20

---

**ANA TERESA NÓBREGA**

21

PROCURADORA –GERAL

22

23

24

25

26

27

28

29

30